



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.658, DE 22 DE MAIO DE 2007

“Altera a Ementa e o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.107, de 16 de setembro de 1.998, que “Institui a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Vanderlei Jesus dos Santos

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – A Ementa da Lei Municipal nº. 1.107, de 16 de setembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

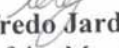
“Institui a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança e Idoso, e dá outras providências”.

Art. 2º. – O artigo 1º. da Lei Municipal supra mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica instituída, no Município de Rio Grande da Serra, a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança e o Idoso, a ser comemorada, anualmente, no final do mês de agosto, nos estabelecimentos de ensino e creches da rede pública municipal.”

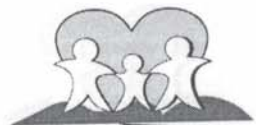
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de maio de 2007 – 43º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.03.2007 = CM
Autógrafo nº. 011.04.2007 = CM
Processo nº. 756/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br